



CNPJ: 13.187.745 / 0001 - 53
NIRE: 2930006886 - 1



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

BAHIA PESCA S.A.

REGIMENTO INTERNO

2020

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA9G03-kJf87a0a&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - A BAHIA PESCA - S.A. - BAHIA PESCA, sociedade de economia mista de capital autorizado, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (Lei nº 6.074, de 22 de maio de 1991), reger-se-á pelo Estatuto Social, por este Regimento, pelas normas internas que adotar e pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - A BAHIA PESCA, com sede e foro na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado, poderá, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais, escritórios, agências, armazéns, depósitos, estabelecimentos agrícolas e industriais, representações e dependências similares, em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

Art. 3º - A BAHIA PESCA S.A. ou simplesmente BAHIA PESCA, são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos previstos em lei.

Parágrafo único - É vedado o uso da denominação social da BAHIA PESCA em negócios estranhos aos interesses da Empresa.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - À BAHIA PESCA, que tem por finalidade promover, executar e fomentar a política do desenvolvimento no setor pesqueiro aquícola, no âmbito do Estado da Bahia e a comercialização de bens e a prestação de serviços com proveito econômico na sua área de atividade, compete:

I - elaborar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar planos, programas e projetos concernentes à Pesca e à Aquicultura;

II - realizar pesquisas e aprimorar tecnologias e demais atividades concernentes à Pesca e à Aquicultura;

III - promover apoio institucional às Colônias e Cooperativas de Pesca;

IV - administrar Terminais Pesqueiros e Unidades de Aquicultura, podendo, para a consecução dessas finalidades, participar de empreendimentos a elas correlatos;

V - exercer atividades de captura, criação, industrialização, armazenamento e comercialização de organismos aquáticos;

VI - promover a produção e comercialização de bens e insumos voltados ao seu ramo de atividade, com proveito econômico para a BAHIA PESCA;

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

VII - desenvolver atividades de prestação de serviços de cunho econômico, inclusive de consultoria, e disponibilizar a sua prestação e comercialização para o mercado público e privado, visando a obtenção de receitas para a BAHIA PESCA;

VIII - garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para pescadores e aquicultores, com o objetivo de promover o desenvolvimento das comunidades de Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia, por meio de ações relacionadas à organização social, manejo sustentável dos recursos naturais, qualidade do pescado, organização da produção para comercialização, diversificação e agregação de valor, segurança alimentar, nutricional e saúde ocupacional e do acesso às políticas públicas;

IX - exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 5º - Para a consecução e operacionalização de sua finalidade, a BAHIA PESCA poderá, observadas as formalidades da legislação pertinente:

I - firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, celebrar convênios e consórcios de colaboração técnica com outras entidades e órgãos públicos, nacionais e internacionais, visando atingir as suas finalidades;

II - na sua área de atuação, contrair empréstimos, obter financiamento com instituições ou entidades públicas, privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, oferecendo as garantias necessárias, inclusive reais, bem como praticar outros atos necessários ao cumprimento dos seus objetivos, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos em Lei e neste Estatuto;

III - atuar como agente promotor de programas que envolvam a celebração de acordos e parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/14 e/ou de outros diplomas legais que disciplinem ajustes desta natureza;

IV - celebrar acordos ou contratos de patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Bahia Pesca – RILC, o Estatuto Social da Bahia Pesca e o Regimento Interno da Empresa.

§ 1º - As despesas com publicidade e patrocínio da Empresa não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 2º - O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria Executiva, justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo Conselho de Administração.

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

§ 3º - É vedado à Empresa, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição estadual.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 6º - A estrutura organizacional da BAHIA PESCA, estabelecida no seu Estatuto e complementada neste Regimento, compreende a seguinte estrutura de órgãos estatuto:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da BAHIA PESCA, que será administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior das atividades da empresa, e pela Diretoria Executiva, cujas competências são as previstas na legislação pertinente e no Estatuto Social da BAHIA PESCA.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º - Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado.

Parágrafo único - A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando devidamente justificadas pela empresa e acatadas pelo Colegiado.

SEÇÃO III DA POSSE, VACÂNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 8º - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§ 1º - Se o termo não for assinado em 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo Conselho Administração.

§ 2º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Empresa.

§ 3º - Aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

§ 4º - Antes de entrar no exercício da função, cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverá apresentar declaração anual de bens à Empresa.

Art. 9º - Será considerado vago o cargo de Diretor quando, sem causa justificada, o membro da Diretoria:

- a) faltar mais de 04 (quatro) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva;
- b) recusar-se a atender a convocação prevista neste Estatuto;
- c) afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, salvo em caso de férias, licenças ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na ausência ou impedimento temporário, por período não superior a 60 (sessenta) dias, de qualquer um dos Diretores, estes poderão ser substituídos por empregados da BAHIA PESCA designados pelo Diretor-Presidente, *ad referendum* do Conselho de Administração.

§ 2º - Quando a ausência ou impedimento temporário, superior a 30 (trinta) dias, for do Diretor-Presidente, este será substituído por um dos outros Diretores, indicado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, o Conselho de Administração procederá à escolha do novo Diretor, ressalvada a escolha do Diretor-Presidente, cuja escolha e nomeação será feita pelo Governador do Estado.

§ 4º - O novo Diretor exercerá o cargo pelo tempo que faltar para complementar o mandato do substituído.

Art. 10 - Os Conselheiros de Administração e Fiscal serão desligados mediante renúncia voluntária ou

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

destituição *ad nutum*.

Parágrafo único. Será passível de destituição e declarado vago o cargo do membro do Conselho de Administração ou Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.

SEÇÃO IV DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 11 - A BAHIA PESCA disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores.

Parágrafo único - O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros escolhidos pela Diretoria Executiva entre os empregados da BAHIA PESCA, sem remuneração adicional.

Art. 12 - Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas indicações; e

II – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores.

§ 1º - O Comitê deliberará por maioria de votos com registro em ata.

§ 2º - A ata deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º - O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

CAPÍTULO IV

6



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

DA ESTRUTURA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 - A Diretoria Executiva tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Presidência:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação Social;
- d) Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- e) Coordenação de Controle Interno;
- f) Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

II- Diretoria de Administração e Finanças:

- a) Gerência Administrativa e Gestão de Pessoas:
 1. Coordenação de Serviços Administrativos;
 2. Coordenação Técnica de Contratos e Convênios;
 3. Coordenação Técnica em Administração e Recursos Humanos.
- b) Gerência Financeira e Patrimonial:
 1. Coordenação Financeira;
 2. Coordenação de Contabilidade;
 3. Coordenação de Patrimônio.

III – Diretoria Técnica:

- a) Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural:
 1. Coordenação de Extensão Rural;
 2. Coordenação de Capacitação;
 3. Coordenação de Promoção Social;
 4. Escritórios Regionais.
- b) Gerência de Projetos:
 1. Coordenação de Licença Ambiental;
 2. Coordenação de Estudos, Pesquisa e Difusão.
- c) Gerência de Operações:
 1. Coordenação de Produção de Aquicultura Marinha;
 2. Coordenação de Produção de Aquicultura Continental;
 3. Estações de Piscicultura, Fazenda Oruabo e Terminais Pesqueiros.

7

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da Diretoria Executiva

Art. 14 - Compete à Diretoria Executiva o exercício de todos os poderes e atribuições para a administração geral da BAHIA PESCA, especialmente:

I - elaborar, apreciar e submeter ao Conselho de Administração orçamento anual e plurianual da Companhia;

II - cumprir e fazer cumprir as Leis, o Estatuto Social e o Regimento Interno, bem como executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, visando garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pela BAHIA PESCA;

III - submeter, anualmente, ao Conselho de Administração, o Relatório das Atividades, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, bem como o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, relativo à matéria;

IV - apresentar ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral, relatórios, balanços e demonstrações financeiras que permitam acompanhar as atividades da BAHIA PESCA;

V - fixar e submeter à apreciação do Conselho de Administração a política de pessoal e o programa de desenvolvimento de recursos humanos da Companhia;

VI - propor eventuais alterações no Estatuto, para apreciação do Conselho de Administração e posterior deliberação pela Assembleia Geral;

VII - propor a revisão do Regimento Interno e eventuais alterações, submetendo-os a deliberação do Conselho de Administração;

VIII - elaborar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação e subscrição;

IX - promover ações que viabilizem a melhoria contínua nos padrões de qualidade, no âmbito gerencial e operacional, no seu modelo organizacional e em outras questões corporativas de sua competência;

X - celebrar convênios, contratos, consórcios, acordos, parceria e outros ajustes, em consonância com os objetivos da Companhia, observando os dispositivos legais pertinentes;

XI - coordenar a preparação dos relatórios de atividades das Diretorias, das demonstrações financeiras e demais documentos exigidos por lei e que, após consolidados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração, serão apresentados, anualmente, à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;

8

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XII - aplicar o montante financeiro auferido pelos serviços prestados pela Companhia, observando os aspectos legais pertinentes;

Seção II Da Presidência

Art. 15 - À Presidência, órgão de administração geral, composta pelo conjunto de unidades a que são inerentes as atividades de planejamento, assessoramento, gestão, avaliação e controle, que tem por finalidade executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como exercer as atividades descritas no Estatuto Social e na legislação em vigor, compete:

- I. orientar e presidir em todos os níveis de administração as atividades da empresa;
- II. representar a BAHIA PESCA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante outras instituições, órgãos públicos, acionistas e o público em geral;
- III. constituir procuradores, inclusive com a cláusula *ad judicium*, com poderes específicos e especiais para a prática de atos de representação da Companhia;
- IV. determinar o posicionamento estratégico a ser adotado pela BAHIA PESCA, definindo as diretrizes e o planejamento organizacional;
- V. convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. apreciar e deliberar sobre os planos, programas e projetos apresentados pelas unidades organizacionais;
- VII. nomear, controlar, lotar, promover, transferir, licenciar, punir e demitir os empregados, observadas as diretrizes da Administração Estadual, a legislação pertinente, assim como as normas de administração da BAHIA PESCA;
- VIII. criar e extinguir grupos de trabalho especiais, incluindo as comissões e designar seus integrantes;
- IX. resolver *ad referendum* do Conselho de Administração, casos omissos e problemas urgentes do âmbito da Diretoria Executiva;
- X. assinar, conjuntamente com outro Diretor, títulos, contratos, obrigações e outros documentos que envolvam a responsabilidade da BAHIA PESCA e celebrar os Convênios de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos do Estatuto Social;
- XI. autorizar a abertura de processo licitatório e homologá-lo;
- XII. delegar outras atribuições a outros diretores; e ainda

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XIII. por meio do Gabinete da Presidência, que presta assistência ao Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições:

- a) acompanhar a gestão das atividades técnicas e administrativas, bem como a execução dos projetos em desenvolvimento, na BAHIA PESCA;
- b) organizar e sistematizar as informações, no âmbito institucional e operacional;
- c) preparar, organizar, coordenar e encaminhar o expediente e a representação social e política da Instituição;
- d) atender ou encaminhar para as áreas responsáveis, as solicitações das diversos órgãos ou entidades;
- e) confeccionar Atas das reuniões ordinárias, publicar em jornais e registrar na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, quando for o caso;
- f) controlar, elaborar e conferir correspondências e documentações oficiais da BAHIA PESCA;
- g) coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Instituição;
- h) ampliar e manter canais de comunicação entre a BAHIA PESCA e a sociedade civil.

XIV. Por meio da Assessoria Jurídica, que presta consultoria e assessoria jurídica e exerce a representação judicial da BAHIA PESCA:

- a) Assessorar a Diretoria prestar serviços de consultoria jurídica às Unidades da BAHIA PESCA na interpretação de leis, decretos e demais atos normativos;
- b) promover defesas de interesse da Entidade, bem como prestar orientação às Unidades sobre assuntos jurídicos e de ordem geral ou especial, que lhe forem submetidos a exame;
- c) participar da discussão e análise de atos e contratos, quando necessário, sobre aspectos e consequências jurídicas dos mesmos;
- d) pronunciar-se sobre contratos, convênios, acordos e ajustes, acompanhando e agilizando sua tramitação até a assinatura;
- e) assessorar a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, bem como as comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar;

10

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA6G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

f) representar, judicial e extrajudicialmente, a BAHIA PESCA nas causas em que esta figure como autora, ré, assistente ou interveniente, podendo confessar, reconhecer a procedência do período, transigir, conciliar, desistir ou renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

g) planejar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;

h) secretariar e elaborar Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

XV. Por meio da Assessoria de Comunicação Social, responsável pelo planejamento e implementação das atividades de comunicação social da BAHIA PESCA:

a) elaborar e implementar o plano de comunicação e marketing da BAHIA PESCA, após aprovação pela Diretoria;

b) produzir matérias jornalísticas para divulgação em emissoras de rádio, jornais e canais de televisão, bem como peças de divulgação da Entidade nas diversas mídias;

c) organizar banco de dados de noticiário de interesse da Instituição, para consultoria e distribuição interna;

d) articular-se com veículos de comunicação e agências de propaganda;

e) elaborar informativos internos, produzir fotografias e atualizar as informações disponibilizadas na página da BAHIA PESCA, na internet;

f) assessorar o Diretor-Presidente na área de comunicação;

g) elaborar programas, tais como: organização de exposições, reuniões, recepções e outros eventos que visem promover a BAHIA PESCA;

h) manter a Diretoria informada sobre as notícias veiculadas de interesse da BAHIA PESCA.

XVI. Por meio da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, que promove ações integradas e otimizadas de gestão organizacional, planejamento e tecnologias de informação e comunicação - TIC, voltadas à promoção do desempenho organizacional e fortalecimento dos resultados institucionais, no âmbito da BAHIA PESCA:

a) oferecer suporte técnico na formulação das diretrizes e na definição e viabilização das ações prioritárias da BAHIA PESCA;

b) coordenar a formulação dos planos plurianuais da BAHIA PESCA;

11

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA6G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

- c) elaborar, em conjunto com as Diretorias e demais Unidades, as respectivas propostas orçamentárias;
- d) exercer o controle da execução orçamentária e extra- orçamentária e proceder às alterações do orçamento, juntamente com a Diretoria de Administração e Finanças;
- e) analisar os resultados parciais e globais obtidos na execução de planos plurianuais, a partir dos objetivos e metas estabelecidos, identificando seus níveis de eficiência, eficácia e efetividade;
- f) coordenar o processo de sistematização das informações e elaboração de relatórios anuais de gestão da BAHIA PESCA;
- g) promover a identificação de agências e fontes de financiamento para captação de recursos financeiros, destinados à implantação de programas e projetos da BAHIA PESCA;
- h) exercer a coordenação das ações de acompanhamento, controle e avaliação dos planos, programas e projetos institucionais da Sociedade;
- i) coordenar as ações referentes ao desenvolvimento estratégico e organizacional e à gestão de talentos e processos;
- j) prestar apoio técnico ao Diretor-Presidente, no acompanhamento das ações em execução pela Entidade;
- k) participar de estudos necessários ao planejamento estratégico e à elaboração dos instrumentos de planejamento, na sua área de competência;
- l) acompanhar as ações integrantes do planejamento estratégico da BAHIA PESCA;
- m) manter articulação permanente com as Diretorias, visando o desenvolvimento de estudos de interesse das áreas, na busca da eficiência e eficácia das atividades finalísticas da BAHIA PESCA;
- n) coordenar os projetos de tecnologia da informação e comunicação - TIC da BAHIA PESCA;
- o) elaborar projetos de sistemas em geral que envolvam tecnologia da informação;
- p) levantar necessidades dos usuários, procurando implementar estudos, projetos, análises e avaliações;
- q) realizar estudos e operações na área de TIC, objetivando viabilizar a implantação

12

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA6G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

de sistemas nas unidades organizacionais da Empresa BAHIA PESCA;

- r) manter contatos com as diversas Unidades, coletando informações e definindo tipos de análises e relatórios desejados;
- s) decidir sobre a forma mais eficiente e econômica de estabelecer rotinas de sistemas, com objetivo de racionalizar o tempo de processamento;
- t) pesquisar novas tecnologias de informática e comunicação, buscando otimizar o fluxo de informações e os processos corporativos.

XVII. Por meio da Coordenação de Controle Interno, que analisa os atos e fatos administrativos, operacionais e financeiros da BAHIA PESCA:

- a) propor, elaborar e atualizar as normas de controle interno para os atos da administração, bem como os procedimentos atinentes às atividades de correção da BAHIA PESCA, a serem aprovados;
- b) programar, organizar e acompanhar auditorias nas Unidades operacionais da Sociedade, com periodicidade mínima anual, bem como auditorias nas prestações de contas da BAHIA PESCA;
- c) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE ou aos órgãos formais de controle, quando solicitado, relatórios de Auditoria, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades;
- d) sugerir ao Diretor-Presidente, no âmbito de sua competência, a instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos casos de descumprimento de norma de controle interno;
- e) conduzir investigações, inspeções, sindicâncias, inclusive as patrimoniais, bem como acompanhar e avaliar a regularidade, apontando a correção de falhas e indicando as medidas cabíveis;
- f) apurar a responsabilidade de empregados pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo;
- g) requisitar a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais, à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas, para apurar responsabilidade por praticadas por empregados e prestadores da BAHIA PESCA;
- h) solicitar a órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instauração de procedimentos em curso na Coordenação;

13

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 - 53
NIRE: 2930006886 - 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

- i) programar e sugerir ao Diretor-Presidente a participação de empregados em cursos de capacitação, voltados para melhoria do controle interno;
- j) acompanhar e controlar a execução físico-financeira dos contratos, ajustes e convênios;
- k) proceder a avaliação dos serviços previstos nos contratos, ajustes e convênios, subsidiando o processo de pagamento;
- l) acompanhar a celebração de acordos e parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/15.

XVIII. Por meio da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que planeja, coordena, promove, supervisiona e avalia os procedimentos licitatórios:

- a) elaborar as minutas dos editais de licitação, em todas as modalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- b) submeter à Assessoria Jurídica as minutas de instrumentos convocatórios;
- c) fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em jornais de grande circulação e na *internet*, bem como os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade, classificação das propostas e habilitação ou inabilitação de licitantes, na forma prevista no RILC;
- d) receber impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre procedências das mesmas;
- e) receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- f) credenciar representantes dos interessados em participar de licitação;
- g) receber e examinar as propostas dos interessados e documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los aceitáveis e habilitados ou não, de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- h) realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto ao cadastramento de fornecedores, aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes;

14

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA6G03-kJf87a0A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

- i) receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, informando ao Diretor-Presidente;
- j) dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;
- k) encaminhar ao Diretor-Presidente os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;
- l) propor ao Diretor-Presidente a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, quando necessário.

Seção III Da Diretoria de Administração e Finanças - DAF

Art. 16 - À Diretoria de Administração e Finanças - DAF, que tem por finalidade executar as atividades de administração geral, financeira, patrimonial e contábil da BAHIA PESCA, compete:

I-

Por meio da Gerência Administrativa e Gestão de Pessoas:

a) Pela Coordenação de Serviços Administrativos:

1. acompanhar e gerir os contratos de serviços gerais, efetuando sua manutenção preventiva e corretiva;
2. executar as atividades de coleta de preços, aquisição, distribuição e guarda de materiais;
3. efetuar o controle físico e financeiros dos materiais da Instituição;
4. organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, bem como os catálogos e listas de classificação, codificação e especificação dos materiais e equipamentos da BAHIA PESCA;
5. acompanhar e gerir contratos de serviços de transportes e/ou de locação de veículos, sob sua responsabilidade, fiscalizando sua manutenção preventiva e corretiva;
6. executar e controlar os serviços de expedição, recebimento, registro, arquivo, distribuição e tramitação de documentos na BAHIA PESCA, em consonância com o sistema de protocolo;
7. administrar os serviços referentes ao Arquivo, compreendendo a seleção, classificação e avaliação da documentação que possui valor

15

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

permanente, responsabilizando-se pelo seu processamento ou tratamento técnico e pela guarda e conservação em arquivo definitivo recomendando a eliminação da documentação irrelevante.

b) Pela Coordenação Técnica de Contratos e Convênios:

1. Manter atualizado o cadastro, sob a forma de relatório, contendo a relação de pessoas físicas e jurídicas com contratos, ajustes e convênios em execução, contendo no mínimo a informação do objeto, valor, prazo de vigência e os dados cadastrais das partes contratadas;
2. dar ciência à Assessoria Jurídica e à Coordenação de Controle Interno sobre as vigências dos ajustes em execução, prevenindo eventual interesse na prorrogação, quando for o caso;
3. acompanhar o processamento das informações relativas a prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamento, para arquivamento e atualização do cadastro.

c) Pela Coordenação Técnica em Administração e Recursos Humanos:

1. executar as atividades de pessoal, incluindo admissão, dispensa, frequência, férias, organização e atualização do registro de atos referentes à vida funcional e do cadastro de empregados da BAHIA PESCA;
2. administrar o Plano de Cargos e Salários da BAHIA PESCA, propondo normas complementares necessárias à sua execução;
3. identificar necessidades, bem como implementar e acompanhar os programas e atividades de recrutamento, seleção e enquadramento de pessoal;
4. coordenar, controlar e avaliar programas de estágio para estudantes de nível médio e superior;
5. controlar o quadro de lotação das Unidades da BAHIA PESCA;
6. implementar o sistema de avaliação de desempenho;
7. promover o desenvolvimento dos recursos humanos da BAHIA PESCA;

16

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

8. organizar e manter atualizado o cadastro de instituições que desenvolvem programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional;
9. coordenar e acompanhar as atividades de segurança e medicina do trabalho, bem como as atividades de serviço social da Instituição.

II- Por meio da Gerência Financeira e Patrimonial:

a) Pela Coordenação Financeira:

1. coordenar as atividades de programação e execução financeira, através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN e Sistema de Apropriação de Custos Públicos - ACP;
2. supervisionar e controlar os processos de pagamento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais;
3. verificar o pleno cumprimento das condições legais e contratuais para a efetivação de pagamentos;
4. efetuar e controlar a movimentação do fluxo de caixa e saldos bancários, bem como as conciliações bancárias;
5. prestar assistência a auditorias e órgãos fiscalizadores;
6. controlar o pagamento de diárias, através do Sistema de Controle de Diárias de Viagens - CDV.

b) Pela Coordenação de Contabilidade:

1. coordenar a elaboração de Balancetes, Demonstrativos de Resultados, Balanço Geral, Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC e prestação de contas;
2. manter sob sua guarda os documentos contábeis da BAHIA PESCA;
3. coordenar a elaboração das respectivas declarações de impostos da União, Estado e Município;
4. efetuar reconciliações bancárias.

c) Pela Coordenação de Patrimônio:

17

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCA6G03-kJf87a0a&chave2=BT-06acCPMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

1. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento de bens patrimoniais, tombamentos, execução de alienações, classificação, registro e atualização cadastral dos bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos, controlando a sua utilização e/ou movimentação na BAHIA PESCA e confrontando com os registros contábeis;
2. controlar a utilização e movimentação dos bens móveis de uso da BAHIA PESCA;
3. fiscalizar, prevenir e reprimir construções irregulares ou invasões nas áreas de intervenção da BAHIA PESCA, visando o controle de áreas remanescentes de intervenções habitacionais e loteamento sob sua responsabilidade;
4. realizar e manter inventários, bem como executar a alienação de bens patrimoniais, quando autorizada;
5. supervisionar e controlar as atividades de vigilância patrimonial, garantindo a incolumidade física das pessoas e a irregularidades e a integridade do patrimônio local.

Parágrafo único - As atividades de organização e manutenção do acervo bibliográfico e documental, no âmbito da BAHIA PESCA, serão executadas pela Diretoria de Administração e Finanças.

Seção IV Da Diretoria Técnica - DT

Art. 17 - À Diretoria Técnica, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e assegurar a realização das ações técnicas e científicas da BAHIA PESCA, compete:

I- Por meio da Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural, a quem competirá, diretamente, gerenciar o acompanhamento das atividades e a produção desenvolvida pelos Escritórios Regionais, assim como, por intermédio:

a) Da Coordenação de Extensão Rural:

1. Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural para pescadores e aquicultores;
2. Operacionalizar o sistema de monitoramento de prestação de serviços de ATER;
3. Coordenar e planejar as ações dos escritórios regionais de ATER.

18

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 - 53
NIRE: 2930006886 - 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

b) Da Coordenação de Capacitação:

1. Levantar as necessidades de treinamento e formação de mão de obra especializada em pesca e aquicultura;
2. Levantar as necessidades de treinamento e formação de mão de obra especializada do corpo técnico da Companhia;
3. Promover ações para o funcionamento pleno do Centro Vocacional Tecnológico do Pescado - CVTT.

c) Da Coordenação de Promoção Social:

1. Promover meios para melhoria das condições de trabalho e renda do pescador artesanal e do aquicultor familiar;
2. Criar condições de fixação do pescador no seu local de origem;
3. Criar condições para evitar o êxodo rural dos produtores rurais, através da aquicultura;
4. Articular parcerias institucionais para atendimento das demandas sociais dos Pescadores e aquicultores.

d) Dos Escritórios Regionais:

1. Realizar de estudos e pesquisas nas Unidades do interior;
2. Acompanhar a formação de plantéis de matrizes e reprodutores nas Unidades do interior;
3. Acompanhar a produção de larvas, pós-larvas e alevinos para distribuição, povoamento e repovoamento de corpos d'água públicos, além da comercialização para aquicultores particulares nas Unidades do interior;
4. Acompanhar a produção de espécies nativas e exóticas nas Unidades Regionais.

II- Por meio da Gerência de Projetos:

a) Pela Coordenação de Estudos, Pesquisas e Difusão:

19

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA9603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

1. Promover o aprimoramento tecnológico da produção do pescado;
2. Aperfeiçoar o conhecimento dos organismos aquáticos marinhos e continentais;
3. Realizar os estudos e pesquisas sobre biologia das espécies propícias ao cultivo ou à propagação;
4. Pesquisar e/ou aprimorar novas técnicas de manejo em pesca e aquicultura;
5. Gerir o acervo técnico-científico da Companhia e responsabilizar-se pela difusão do conhecimento.

b) Pela Coordenação de Licença Ambiental:

1. Operacionalizar e apoiar os projetos, com necessidades de licenciamento ambiental, de interesse da companhia;
2. Elaborar os protocolos de levantamento de dados para realização do licenciamento dos projetos produtivos de interesse da companhia;
3. Acompanhar e orientar trabalhos de educação ambiental da pesca e aquicultura;
4. Gerir o acervo técnico-científico da Empresa;
5. Planejar, elaborar e executar projetos de beneficiamento de pescados e licenças.

III- Por meio da Gerência de Operações, a quem competirá, diretamente, gerenciar o acompanhamento das atividades e a produção desenvolvida pelas Estações de Piscicultura, Fazenda Oruabo e Terminais Pesqueiros, assim como, por intermédio:

a) Da Coordenação de Produção da Aquicultura Marinha:

1. Produzir e comercializar formas jovens de espécie marinha cultiváveis pela companhia;
2. Coordenar e planejar atividades dos terminais pesqueiros;
3. Responsabilizar pelo controle administrativo-financeiro das estruturas produtivas da companhia (terminais pesqueiros e fazenda

20

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

experimental);

4. Planejar e coordenar a distribuição e comercialização da produção marinha.

b) Da Coordenação de Produção da Aquicultura Continental:

1. Produzir e comercializar formas jovens de espécies continentais cultiváveis pela companhia;
2. Coordenar e planejar as atividades dos terminais pesqueiros continentais;
3. Responsabilizar pelo controle administrativo-financeiro das estruturas produtivas da companhia (terminais pesqueiros e estações de piscicultura);
4. Planejar, coordenar a distribuição e comercialização da produção continental.

c) Das Estações de Piscicultura, Fazenda Oruabo e Terminais Pesqueiros:

1. Produzir plantéis de matrizes e reprodutores;
2. Produzir formas jovens de espécies marinhas e continentais cultiváveis para distribuição, povoamento e repovoamento de corpos d'água públicos, além da comercialização para aquicultores particulares;
3. Produzir espécies nativas e exóticas.

Art. 18 - As Unidades referidas neste Capítulo exercerão outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da BAHIA PESCA.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E DOS TITULARES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 - Aos titulares de cargos de Direção e de Funções Gratificadas, além do desempenho das atividades dos sistemas estaduais definidas em legislação própria, cabe o exercício das atribuições gerais e específicas a seguir enumeradas:

I- Ao Diretor-Presidente, compete exercer as atribuições previstas no Estatuto Social da BAHIA PESCA:

- a) coordenar e controlar a administração geral da Empresa, com vistas ao cumprimento e a execução das diretrizes, políticas e estratégias estabelecidas pelo Governo Estadual;
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do

21

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Conselho de Administração;

- c) cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa, inclusive o Estatuto Social e o presente Regimento;
- d) deliberar sobre contratos de trabalho, observada a legislação em vigor;
- e) assinar, conjuntamente com outro Diretor, documentos que envolvam responsabilidade financeira da Empresa;
- f) articular-se com organismos estaduais, municipais, nacionais e internacionais, objetivando o cumprimento da finalidade da BAHIA PESCA;
- g) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- h) representar a Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- i) constituir procuradores *Ad judícia* e *Ad negocia*, com poderes necessários para agirem em nome da Empresa;
- j) designar os ocupantes de função gratificadas da Empresa;
- k) delegar atribuições a seus subordinados imediatos, quando julgar necessário;
- l) submeter aos conselhos de Administração e Fiscal matérias objeto de suas competências, bem como prestar-lhes as informações solicitadas;
- m) determinar a realização de inspeções, sindicâncias e inquéritos administrativos, nos casos cabíveis;
- n) promover a captação externa de recursos financeiros destinados à execução dos objetivos da BAHIA PESCA;
- o) promover o relacionamento institucional da BAHIA PESCA com outros órgãos e entidades do Governo Estadual;
- p) determinar mecanismos para o depósito, movimentação e controle dos recursos, de acordo com as normas vigentes, podendo delegar esta competência aos diretores e empregados;
- q) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover,

22

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

reenquadrar, alterar remuneração, dispensar e demitir empregados, bem como aplicar-lhes penalidades disciplinares, e, ainda, delegar no todo ou em parte quaisquer dessas atribuições;

- r) expedir instruções normativas, resoluções, portarias e outros atos normativos visando disciplinar as atividades inerentes à empresa.

II- A cada Diretor, individualmente, compete exercer as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da BAHIA PESCA e em especial:

- a) executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no seu âmbito de atuação;
- b) manter o Diretor-Presidente informado sobre o andamento das atividades nas respectivas áreas de atuação;
- c) assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, quando requisitado, contratos, convênios, ajustes, títulos, ordens bancárias e outros documentos que acarretem em obrigações para a BAHIA PESCA;
- d) planejar, organizar, dirigir e controlar os programas, projetos e atividades nas áreas de atuação, definidas pela Diretoria Executiva;
- e) assessorar o Diretor-Presidente no gerenciamento das atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes forem subordinadas, com o objetivo de obter eficiência na execução da programação geral da Empresa;
- f) propor ao Diretor-Presidente a admissão, promoção, designação, transferência, dispensa e demissão de empregados, e demais atos administrativos, no âmbito de sua competência;
- g) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;
- h) planejar, programar, orientar, dirigir, coordenar, controlar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob suas responsabilidades;
- i) elaborar e encaminhar ao superior hierárquico, os relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pela respectiva unidade;

23

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCAG603-kJf87a0A&chave2=B-T-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

- j) participar das reuniões da Diretoria Executiva;
- k) exercer outras atividades e responsabilidades que lhes forem atribuídas ou delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Diretor-Presidente.

III- Ao Chefe de Gabinete:

- a) assistir ao Diretor-Presidente em sua representação e contato com o público;
- b) cumprir e fazer cumprir atos, resoluções e orientações aprovados pela Diretoria;
- c) assessorar na execução das atividades técnicas e administrativas da BAHIA PESCA;
- d) transmitir às demais Unidades as determinações, ordens e instruções do Diretor-Presidente;
- e) exercer encargos especiais que lhe venham a ser cometidos pelo Diretor-Presidente.

IV- Ao Chefe de Assessoria e Coordenador Executivo:

- a) programar, orientar, dirigir e controlar os resultados dos trabalhos compreendidos na área de sua competência;
- b) assessorar a Assessoria/Coordenação em matérias técnicas relacionadas às áreas de sua competência, procedendo aos estudos necessários à solução ou indicação de alternativas de ação;
- c) sugerir procedimentos e instruções técnicas, inerentes à área de atuação;
- d) cumprir e fazer cumprir atos, resoluções e orientações aprovados pela Diretoria;
- e) propor ao Diretor-Presidente, medidas que contribuam para a eficiência e aperfeiçoamento dos projetos e programas sob sua direção;
- f) articular-se com as demais Unidades, com vistas à integração da Instituição;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva Unidade,

24

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 - 53
NIRE: 2930006886 - 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

quando solicitado;

h) exercer outras atividades correlatas com a função.

V- Ao Chefe da Assessoria Jurídica:

- a) planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Assessoria Jurídica;
- b) estudar, opinar e informar sobre os assuntos que envolvam matéria jurídica;
- c) assessorar na elaboração de contratos, convênios e outros ajustes;
- d) manter catalogados e ordenados os pronunciamentos jurídicos;
- e) encaminhar relatórios periódicos das atividades sob sua responsabilidade;
- f) propor ao Diretor-Presidente medidas para o aperfeiçoamento e eficiência das atividades a cargo da Assessoria Jurídica.

VI- Ao Gerente:

- a) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos a cargo da respectiva Unidade;
- b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela BAHIA PESCA;
- c) propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- d) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;
- e) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- f) elaborar e encaminhar à Diretoria relatórios periódicos ou, quando solicitado, sobre as atividades da respectiva Unidade;
- g) exercer outras atribuições correlatas com sua função.

25

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

VII- Ao Presidente da COPEL:

- a) coordenar a elaboração dos instrumentos convocatórios, a partir da demanda das diversas áreas, procedendo a sua divulgação;
- b) instruir os processos licitatórios, obedecendo aos aspectos legais e formais estabelecidos na legislação e no RILC, incluindo seu julgamento, e submetendo o resultado à homologação do nível hierárquico competente ou, se for o caso, sua anulação ou revogação;
- c) receber, informar e julgar recursos, provendo diligências, quando necessário;
- d) propor ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento das atividades a serem realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

VIII- Ao Coordenador Técnico:

- a) coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência;
- b) propor ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizados pela Gerência;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva Unidade, com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho;
- d) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;
- e) subsidiar, com informações relativas a projetos e atividades da Unidade, a elaboração da programação da BAHIA PESCA;
- f) acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades;
- g) elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva Unidade;
- h) exercer outras atribuições correlatas com a função.

IX- Ao Coordenador de Unidade:

26

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA6G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

- a) coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades a cargo da respectiva Unidade;
- b) promover, no âmbito da respectiva Unidade, o cumprimento das normas e procedimentos técnicos e administrativos adotados pela BAHIA PESCA;
- c) promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;
- d) propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva Unidade;
- e) elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, referentes às atividades da respectiva Unidade.

X- Ao Assessor Técnico cabe assessorar, executar e controlar as atividades específicas que lhe sejam cometidas pelo superior imediato.

XI- Ao Coordenador de Projetos Especiais cabe executar projetos específicos que lhe sejam cometidos pelo superior imediato.

XII- Ao Coordenador de Núcleo cabe desenvolver tarefas de relativa complexidade, sob orientação de normas específicas e diretrizes fixada por cada Unidade.

XIII- Ao Coordenador Administrativo cabe desenvolver tarefas de relativa complexidade que exige raciocínio lógico com a responsabilidade de conferência de documentos, revisão e acompanhamento de trabalhos e determinação de tarefas a serem cumpridas.

XIV- A Secretária de Diretoria cabe coordenar, executar e controlar as atividades que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

XV- Ao Secretário Administrativo cabe o atendimento, preparação de expedientes e correspondências e o gerenciamento e execução de tarefas específicas que lhe sejam solicitadas pelo seu superior imediato.

Art. 20 - Os ocupantes de Funções Gratificadas da BAHIA PESCA exercerão outras atribuições inerentes aos respectivos cargos e necessárias ao cumprimento das competências das respectivas Unidades.

CAPÍTULO VI **DAS SUBSTITUIÇÕES DOS DIRETORES E OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 21 - As substituições dos titulares de cargos de Diretoria e de Funções Gratificadas, em suas faltas e

27



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

impedimentos, far-se-ão da seguinte forma:

- I- O Diretor-Presidente, por um dos Diretores, por ele designado;
- II- Diretor, pelo Gerente que lhe seja subordinado;
- III- O Chefe de Gabinete, por um ocupante de Função Gratificada, indicado pelo Diretor-Presidente;
- IV- O Chefe de Assessoria, por um servidor que lhe seja subordinado;
- V- O Coordenador Executivo, por um servidor que lhe seja subordinado;
- VI- O Gerente, por um Coordenador Técnico, que lhe seja diretamente subordinado, ou alguém indicado;
- VII- Coordenador Técnico, por um dos seus servidores diretamente subordinado, ou alguém indicado;
- VIII- O Coordenador de Unidade, por um dos servidores, ou alguém designado;
- IX- O Coordenador de Núcleo, por outro Coordenador de Núcleo, ou alguém indicado.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente, mediante Ato Administrativo, designará os substitutos de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Art. 22 - O regime jurídico dos empregados da BAHIA PESCA é o da Legislação Trabalhista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as seguintes diretrizes:

- a) a admissão de pessoal permanente para a BAHIA PESCA dar-se-á por intermédio de concurso público de provas e títulos, observados os requisitos e qualificação inerentes à atividade;
- b) o pessoal técnico e administrativo da BAHIA PESCA poderá ser submetido a procedimento de avaliação de desempenho, realizado através de sistema próprio, de acordo com normas de administração de pessoal que vierem a ser estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Além do quadro de pessoal próprio, as atividades da Bahia Pesca S/A poderão ser exercidas por servidores de outras entidades que compõem a administração pública municipal, estadual e federal, postos a sua disposição, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 23 - A BAHIA PESCA adotará, na administração do seu Quadro de Pessoal, inclusive no Quadro de

28

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA8G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Funções Gratificadas, as disposições estabelecidas no Plano de Cargos e Salários da Instituição.

- I- Para exercer as funções dos cargos que possuam os símbolos FG-1 e FG-2 será necessária a formação mínima de nível superior, devendo ser observadas as exigências de formação específicas para cada função.
- II- Para exercer as funções dos cargos que possuam os símbolos FG-3 e FG-4 será necessária a formação mínima de nível médio, devendo ser observadas as exigências de formação específicas para cada função.
- III- Para a contratação de pessoal para os cargos das Funções Gratificadas de Coordenador de Unidade, para exercerem as funções, respectivamente, de Coordenador de Estação de Piscicultura e de Coordenador de Escritório Regional ou serem lotados em Estações de Piscicultura ou em Escritório Regional ou em Terminal Pesqueiro, é necessário o cumprimento dos requisitos inerentes às suas respectivas funções:
 - a) Ao cargo de Coordenador de Unidade, para exercer as funções de Coordenador de Estação de Piscicultura ou ser lotado em Estação de Piscicultura: Ter nível Superior com graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia para Aquicultura, com comprovação de experiência de pelo menos 2 (dois) anos no exercício da profissão; ter nível Superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Biologia, com especialização ou curso técnico em aquicultura e com comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de experiência no exercício da profissão.
 - b) Ao cargo de Coordenador de Unidade, para exercer as funções de Coordenador de Escritório Regional ou ser lotado em Escritório Regional ou ser lotado em Terminal Pesqueiro: Ter nível superior em qualquer área, preferencialmente, nos cursos que abrangem a atividade fim da Bahia Pesca S/A.

Parágrafo único - Os ocupantes de Funções Gratificadas da Bahia Pesca S/A trabalharão em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 24 - A BAHIA PESCA poderá conceder, nos termos da legislação específica, estágios a estudantes de nível médio e superior.

Art. 25 - As Funções Gratificadas da BAHIA PESCA são as constantes no ANEXO ÚNICO que integra este Regimento.

Parágrafo único - As Funções Gratificadas mencionadas no *caput* deste artigo terão as suas remunerações especificadas na tabela, e seus valores serão fixados pelo Conselho de Administração, observada a política salarial definida pelo Governo do Estado.

Art. 26 - A admissão de empregados pela BAHIA PESCA S.A. fica condicionada à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

29

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCAG603-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmicfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 27 - Constituem patrimônio da BAHIA PESCA:

- I- os bens e direitos que, a qualquer título, venham a ser adjudicados e transferidos;
- II- os bens móveis e imóveis, valores, rendas e direitos que atualmente lhe pertencem;
- o- o que vier a ser constituído de forma legal.

Art. 28 - Constituem receitas da BAHIA PESCA:

- I- recursos provenientes de dotações orçamentárias;
- II- doações, subvenções, legados e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- III- produtos de operações de crédito;
- IV- transferências consignadas nos orçamentos da União, Estados e Municípios;
- V- rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos;
- VI- recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais;
- VII- recursos provenientes da realização de suas atividades.

Parágrafo único - A prestação de contas, o balanço geral e o relatório anual de atividades, referentes ao exercício encerrado, serão apresentados ao Conselho de Administração e Fiscal até o 15º dia útil do mês de abril e, após exame e aprovação, serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 29 - A BAHIA PESCA dispõe de Política de Distribuição de Dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração, que estabelece as regras e os procedimentos relativos à apuração do montante e pagamento de dividendo aos acionistas da Empresa, de maneira transparente e de acordo com as normas legais e estatutárias.

Art. 30 - Os Programas e Projetos aprovados pelo Conselho de Administração, cuja execução exceda a um exercício financeiro, deverão constar do orçamento plurianual de investimento e dos orçamentos subsequentes.

30

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCA8G03-kJf87a0A&chave2=BT-06aCCpMeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 31 - O Conselho de Administração poderá instituir Auditoria Interna, caso julgue necessário aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os titulares do Quadro de Funções Gratificada da BAHIA PESCA serão designados e dispensados mediante ato do Diretor-Presidente.

Art. 33 - A participação no Conselho de Administração da BAHIA PESCA será considerada de serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 34 - Os recursos da BAHIA PESCA serão depositados em Instituição bancária credenciada pelo Governo do Estado da Bahia, salvo condição em contrário expressa em contrato ou convênio.

Art. 35 - O Diretor-Presidente da BAHIA PESCA, mediante consenso da Diretoria, poderá expedir atos normativos, executivos e de pessoal, bem como emitir atos administrativos, resoluções e portarias na forma do Regimento, referentes aos procedimentos administrativos, assinar convênios, contratos e ajustes de interesse social, observado o disposto no Estatuto da Instituição.

Art. 36 - As atividades constantes deste Regimento serão objeto de normatização, através de instruções operacionais, com o objetivo de integrar e dispor, de forma sistemática e com um grau de detalhamento necessário, as responsabilidades dos dirigentes na execução de suas tarefas.

Art. 37 - O Diretor-Presidente poderá constituir comissões para fins de estudos, sindicâncias, projetos e outros casos que julgar necessário.

Art. 38 - O Diretor-Presidente poderá constituir Grupos de Trabalho com finalidade, competência e prazo de duração e atribuições dos respectivos titulares definidos no ato de sua constituição, observados o limite de cargos constante no Anexo Único deste Regimento.

Art. 39 - A Política de Transações com Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração, estabelece as diretrizes a respeito do relacionamento da BAHIA PESCA com seus principais públicos estratégicos, que possuam interesse nos trabalhos e atuação da empresa, entendidos como partes interessadas, e visa assegurar a igualdade e transparência nas transações que envolvam Partes Relacionadas e outros potenciais conflitos, a serem observados pelos investidores, administradores e funcionários.

Art. 40 - O Código de Conduta e Integridade da BAHIA PESCA, que dispõe sobre os parâmetros de condutas, atos e comportamentos e visa coibir desvios, fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, terá aplicação em face de todos os agentes, públicos e privados, que direta ou indiretamente se vincularem às atividades da BAHIA PESCA.

31

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAGG03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 41 - Como forma de possibilitar ao cidadão relacionar-se diretamente com a BAHIA PESCA, será designado Ouvidor, a ser escolhido dentre os agentes públicos pertencentes ao quadro da BAHIA PESCA, para, sem prejuízo de suas funções originais, recepcionar informações, sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços e/ou o desempenho institucional da Empresa.

Art. 42 - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Diretoria.

Art. 43 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53
NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA6G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA BAHIA PESCA S.A. -
BAHIA PESCA

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Chefe de Gabinete	FG-1	01
Assessor Técnico	FG-2	02
Secretária de Diretoria	FG-5	01
2. ASSESSORIA JURÍDICA		
Chefe de Assessoria Jurídica	FG-1	01
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Chefe de Assessoria	FG-1	01
4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
Chefe de Assessoria	FG-1	01
Coordenador Técnico	FG-2	01
5. COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO		
Coordenador Executivo	FG-1	01
6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Presidente da COPEL	FG-2	01
7. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS UNIDADES REGIONIAS		
Coordenador Executivo	FG-1	01
Coordenador de Projetos Especiais	FG-2	03
Coordenador de Unidade A	FG-2	16
Coordenador de Unidade B	FG-3	09
Coordenador de Núcleo	FG-4	04
8. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF		
Gerente	FG-1	02
Coordenador Técnico	FG-2	06
Coordenador Administrativo	FG-5	02
Secretária de Diretoria	FG-5	01
Secretário Administrativo	FG-6	06
9. DIRETORIA TÉCNICA - DT		
Gerente	FG-1	03
Coordenador Técnico	FG-2	07
Secretária de Diretoria	FG-5	01
Secretário Administrativo	FG-6	07

33

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 - 53
NIRE: 2930006886 - 1

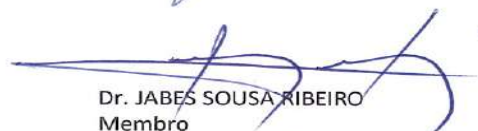


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G03-kJf87a0A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA


Dr. LUCAS TEIXEIRA COSTA
Presidente do Conselho


Dr. MARCELO SAMPAIO OLIVEIRA
Membro


Dr. NELSON DE OLIVEIRA SIMÕES FILHO
Membro


Dr. JABES SOUSA RIBEIRO
Membro


Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Membro


Dr. MAURÍCIO TELES BARBOSA
Membro


Dra. JULIA SANTANA DE MATOS
Secretária

Júlia Santana de Matos
Secretária do Conselho de Administração
da Bahia Pesca S/A

34

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

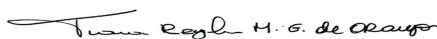
NOME DA EMPRESA	BAHIA PESCA S.A.
PROTOCOLO	203914643 - 26/08/2020
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 29300068861
CNPJ 13.187.745/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97993359 DE 31/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/08/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65988370578 - MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97993359 em 31/08/2020

Protocolo 203914643 de 26/08/2020

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131294537911292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral